

ANEXO B - CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$1.024.625,20** (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até **R\$919.143,98** (novecentos e dezenove mil, cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até **R\$ 105.481,22** (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) para apoio a mostras e festivais, cineclubes e formações.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. Inciso I do art. 6º da LPG: APOIO A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, DE CURTA-METRAGEM E/OU VIDEOCLÍPE

2.1.1. Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.1.2. Produção de Webseries

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **webséries**, entendendo como uma peça virtual, dinâmica e digital, criada em capítulos, como série de streaming e TV, mas cuja transmissão é feita exclusivamente na internet.

2.1.3. Produção de Videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes** de **artistas locais**, com duração mínima de **1 minuto e 30 segundos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2.1.4. Produção de Videocast, Videoarte e Videodança:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videocast, videoarte e videodança** de **artistas locais**, com duração mínima de **5 minutos**. O fomento à produção de **videocast, videoarte e videodança** envolve o suporte para a criação e produção de vídeos artísticos das mais variadas linguagens, geralmente para fins de divulgação de artistas e sua linguagem. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre as várias linguagens artísticas e o audiovisual.

2.1.5. Produção de games

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de games contribuir com o desenvolvimento e criação de jogos eletrônicos, Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de games criativos e de qualidade.

2.1.6. Desenvolvimento de roteiro:

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas metragens**, com duração de até **15 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc.**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

2.2. Inciso III do art. 6º da LPG: APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL OU DE APOIO A CINECLUBES

2.2.1. Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local.**

2.2.2. Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **projetos de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **projetos de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de **projetos de manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

2.2.3. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual (40h a 80h)

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas de 40 horas até 80 horas**, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.2.4. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual (100h a 200h)

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas de 100 horas até 200 horas**, voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	VAGAS POR CATEGORIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	10	R\$ 20.000,00	R\$ 200.000,00
Inciso I - LPG - Produção de websérie (ficção, documentário e animação)	5	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00
Inciso I - Produção de Videoclipes	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00
Inciso I - Videocast, Videoarte e Videodança	20	R\$ 15.000,00	R\$ 300.000,00
Inciso I - Produção de games	2	R\$ 25.071,99	R\$ 50.143,98
Inciso I - Desenvolvimento de roteiros	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
TOTAL DE VAGAS	59	R\$ 919.143,98	

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A COTAS DE PESSOAS NEGRAS: 12

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A COTAS INDÍGENAS: 6

NÚMERO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA: 41

CATEGORIAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso III Apoio a mostras e festivais	3	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00
Inciso III Apoio a Cineclubes	2	R\$ 5.240,61	R\$ 10.481,22
Inciso III Ação de Formação Audiovisual - 40h a 80h	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual - 100h a 200h	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL DE VAGAS	10	R\$ 105.481,22	

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A COTAS DE PESSOAS NEGRAS: 2

NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS A COTAS INDÍGENAS: 1

NÚMERO DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA: 7